

LEI Nº 16/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024



## Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e Da outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município de Manoel Ribas, valor de R\$ 1.129.566,03 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Três Centavos), para atender aos seguintes programas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	Secretaria Municipal de Obras	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.4J2.1304.1047	Revitalização do Perímetro Urbano	
4.4.9t1.51.III.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
539	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.566,03
1005	31893-Convenio 175/2024-SECID-Pavimentação	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.129.566,03
TOTAL		1.129.566,03

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I - Anulação de dotação.

Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Agricultura	

05.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
20.606.200t.1012	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.565,03
	SUBTOTAL	129.565,03
TOTAL		129.566,03

II - Superávit do Exercício Anterior:

III - Excesso de arrecadação; Excesso de Arrecadação - Fonte 31893 - Valor de R\$ 1.000.000,00.

**Art. 3º** Conforme o previsto no §2º da Lei 088, de 20/12/2023, não será computado para fins de limite, o remanejamento de dotações:

I - Superávit Financeiro, conforme definido em inciso 1, 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Ô Excesso ou provável excessão de arrecadação de receita observada a tendência do exercício;

III - Remanejamentos de dotação dentro da mesma secretaria, mesmo pronto/atividade ou mesma fonte de recurso.

**Art. 4º** Das alterações constantes desta lei ficâm também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Muiiicipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito Municipal

Download do documento